



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA**

**VEREADORA**  
*Anne*  
Lagartixa

**PROJETO DE LEI Nº \_/2025**

**Institui, no âmbito do Município de Natal, o Programa “Jovem Atleta”, destinado ao incentivo e à promoção de talentos esportivos jovens, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Programa “Jovem Atleta”, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento esportivo, social e educacional de crianças e adolescentes residentes no município, com potencial esportivo em modalidades individuais ou coletivas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I – Desenvolvimento Esportivo: a prática de atividades físicas com objetivo de aprimoramento técnico, físico e estratégico, visando à formação esportiva em diversas modalidades;
- II – Desenvolvimento Social: a integração de jovens por meio do esporte, promovendo valores de cidadania, respeito mútuo e convivência coletiva;
- III – Desenvolvimento Educacional: a articulação entre a prática esportiva e a educação formal, voltada à formação integral do jovem.

Art. 3º O Programa Municipal “Jovem Atleta” tem como objetivos:

- I – identificar e apoiar jovens talentos nas mais diversas modalidades esportivas;
- II – promover a inclusão social, ampliando o acesso ao esporte e à educação, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III – incentivar a permanência escolar, associando a prática esportiva ao desenvolvimento acadêmico como parte da formação integral;
- IV – estimular a construção de redes de apoio entre clubes, escolas, federações esportivas, organizações da sociedade civil e demais instituições;
- V – contribuir para a saúde física e mental dos jovens, promovendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe, convivência social e cidadania.



Rua Jundiáí, 546 – Tirol,  
Natal/RN – 59020-120



**(84) 9 8800-2238**



[ver.annelagartixa@gmail.com](mailto:ver.annelagartixa@gmail.com)

Art. 4º São princípios do Programa Municipal "Jovem Atleta":

- I – Inclusão, assegurando o acesso ao esporte de forma ampla e democrática;
- II – Equidade, respeitando as diferenças individuais e ampliando oportunidades;
- III – Responsabilidade Social, estimulando o envolvimento da comunidade e de entidades esportivas e sociais;
- IV – Transparência, com divulgação clara e acessível das ações e resultados;
- V – Qualidade, garantindo padrões adequados nas atividades esportivas desenvolvidas.

Art. 5º A gestão do Programa Municipal "Jovem Atleta" poderá contar com a participação de representantes do poder público, de entidades esportivas e da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e contribuir para o aprimoramento das ações desenvolvidas.

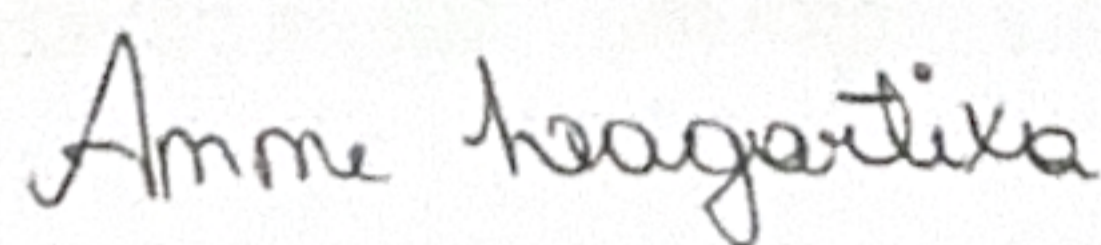
Art. 6º O acompanhamento das ações do Programa poderá ser realizado por meio de relatórios periódicos, voltados à avaliação dos resultados esportivos, educacionais e sociais alcançados.

Art. 7º A execução orçamentária do Programa "Jovem Atleta" poderá ocorrer por meio de rubrica própria no orçamento municipal, admitida a complementação por meio de convênios, parcerias, doações e patrocínios, observada a legislação vigente.

Art. 8º Os resultados e informações relativas ao Programa poderão ser divulgados de forma transparente à população, por meio de instrumentos oficiais de comunicação institucional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2025.



Anne Lagartixa

Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

VEREADORA  
*Anne*  
Lagartixa

PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal "Jovem Atleta" com a finalidade de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no Município de Natal, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, fortalecimento educacional e construção da cidadania.

A juventude natalense, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social, enfrenta desafios relacionados ao acesso a oportunidades de desenvolvimento pessoal, educacional e social. Nesse contexto, o esporte se apresenta como uma ferramenta reconhecida por sua capacidade de promover saúde, autoestima, disciplina, convivência coletiva e senso de pertencimento.

Quando associado à educação formal, o esporte contribui para a formação de jovens mais conscientes, responsáveis e preparados para os desafios da vida adulta, fortalecendo valores éticos, sociais e comunitários. O Programa "Jovem Atleta" parte dessa compreensão, ao incentivar práticas esportivas articuladas com o processo educacional e social.

A proposta também reconhece a importância da construção de redes de apoio envolvendo escolas, clubes, federações esportivas, organizações da sociedade civil e demais instituições, fortalecendo o ecossistema esportivo local e ampliando oportunidades para o desenvolvimento juvenil.

Além disso, o Programa busca contribuir para a promoção da saúde física e mental, a prevenção de situações de risco social e o estímulo a hábitos de vida saudáveis, alinhando-se aos princípios da proteção integral da criança e do adolescente e do desenvolvimento humano sustentável.

Dessa forma, a instituição do Programa Municipal "Jovem Atleta" representa uma iniciativa estratégica para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude, promovendo inclusão, equidade e desenvolvimento social, com impactos positivos para toda a comunidade natalense.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2025.

*Anne Lagartixa*

Anne Lagartixa  
Vereadora

